



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

**LEI Nº 265 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre a inclusão no  
Calendário Oficial de Festas  
Populares do Município de Araci e  
dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam incluídas no Calendário Oficial de Festas Populares do Município de Araci as Festas tradicionais realizadas em comemoração ao Dia de Padroeiro dos Distritos e Povoados elencados no Art. 2º.

§1º - Janeiro	20	São Sebastião	João Vieira
§2º - Fevereiro	02	Nossa Senhora das Candeias	Ribeira
§3º - Maio	31	Senhor do Bonfim	Pedra Alta
§4º - Junho	13	Santo Antônio	Rufino
	21	São Luiz Gonzaga	Tingui
	29	São Pedro	Tapuio
§5º - Julho	26	Senhora Santana	Várzea da Pedra
§6º - Julho	26	Senhora Santana	Barbosa
§7º - Outubro	07	Nossa Senhora do Rosário	Barreira

**Art. 3º** - Os eventos serão realizados na Praça do Distrito ou Povoados.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 27 de Setembro de 2018; 59º da Emancipação Política do Município.

**Antônio Carvalho da Silva Neto**  
**Prefeito Municipal**